



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 018/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Lei Municipal n.º 838/2021 – Prestação de Contas – Hospital Nossa Senhora da Conceição – Maio – Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 13 de Julho de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição, referente ao repasse previsto na Lei Municipal n.º 838/2021, dos meses de abril e maio do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portaria n.º 4.122, de 14 de Junho de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

A prestação de contas do mês de maio/2021 referente ao repasse constante na Lei nº 838/2021 foi entregue a esta controladoria em 05/07/2021 (conforme demonstrado abaixo, as parcelas referente a abril e maio foram repassadas em maio).

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição de maio do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

Documentação:

Após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição continua em situação regular em relação às certidões exigidas na Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020, o que é desejável.

Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 838 de 18 de maio 2021 e termo de colaboração 005/2021, o Hospital de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber, durante o período de seis meses uma subvenção no valor de até R\$ 600.000,00, sendo este valor pago em até 6 parcelas de até R\$ 50.000,00 (período retroagido a 01/01/2021 até 30/06/2021).

Ainda de acordo com a Lei n.º 838/2021, o Hospital deve cumprir o que diz a Lei nº 836/2021, quanto à apresentação de relação completa dos seus funcionários constando nome e função de



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

cada um, acompanhada das cópias dos registros das carteiras de trabalho com salário e jornada a ser desempenhada no prazo de 90 dias a contar de 20/05/2021 (data de publicação da lei). Até esta data esses documentos não nos foram apresentados (o prazo para encaminhamento deste finaliza em 18/08/2021).

O plano de trabalho apresentado pela entidade mostra que o repasse será utilizado para pagamentos de plantões médicos.

- Maio

Por ter sido sancionada outra lei de subvenção para o Hospital, fez-se necessário a abertura de uma nova conta bancária. Para abertura desta, a entidade fez um depósito de R\$ 200,00 que logo foi sacado. Esse dinheiro foi justificado como sendo de recurso próprio do Hospital.

De acordo com demonstrativo de execução de receita e despesas e extrato bancário apresentados, em 20/05/2021, a entidade não possuía saldo inicial em conta.

No dia 24/05/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 100.000,00 (referente aos meses de abril/2021 e maio/2021).

No dia 26/05/2021 a entidade utilizou o valor de R\$ 49.500,00 para pagamento a Fausto Eugenio de Oliveira (pessoa jurídica) de 45 plantões médicos prestados no mês de Abril (valor de R\$ 1.100,00 cada).

No dia 28/05/2021 foi depositado e, logo em seguida, retirado o valor de R\$ 200,00 que foi justificado posteriormente como um valor necessário para a abertura de conta bancária.

A entidade finalizou o mês com um superávit no valor de R\$ 50.487,00.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar *Accountability* por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação, após rápida pesquisa notamos que a entidade continua com as certidões exigidas na Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020.

Sobre análise da prestação de contas, a entidade cumpriu com o plano de trabalho apresentado e não houve grandes gastos fora do previsto mensal.

NOME	VALOR PREVISTO (mensal)	VALOR GASTO
45/46 Plantões médicos	R\$ 50.000,00	R\$ 49.500,00
Tarifa Bancária	-----	R\$ 13,00

Conforme demonstrado, observamos que a tarifa bancária não estava prevista na planilha orçamentaria do plano de trabalho. O parágrafo único da cláusula primeira referente ao objeto e aplicação dos recursos no termo de colaboração n.º 005/2021 especifica que o recurso deve ser aplicado obrigatoriamente para pagamento de plantões médicos em regime de plantão 24 horas. Porém,



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

de acordo com o art. 46, inciso III da Lei nº 13.019/2014, o recurso pode ser aplicado em custos indiretos necessários à execução do objeto, que nesse caso é referente a pagamentos e transferências feitos através da conta bancária (de acordo com a entidade, a isenção de conta bancária, referida no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, não se aplica a esta, uma vez que o Hospital é uma instituição privada, apesar de também ser sem fins lucrativos).

Vale ressaltar que, uma vez retroagido a Lei Municipal a 01/01/2021 e não tendo o hospital se condicionado a realizar plantões entre Jan e Mar, entendemos que não se deva realizar o repasse desses meses, pois o hospital não terá como prestar contas desses valores por não ter adquirido obrigação de realizar os pagamentos conforme plano de trabalho previsto.

Por fim, reforçamos que o Hospital de Alto Rio Doce presta serviços essenciais ao Município e prezando pelos direitos sociais, conforme versa o art. 6º da Constituição Federal, recomendamos **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas do Hospital de Alto Rio Doce, referente ao mês de Maio/2021. Caso se proceda tal aprovação, a entidade estáapta a receber a subvenção do mês de junho de 2021.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Gizele Catarina Vieira
Mat. 1463
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG